



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação
Maria da Fé - MG

Estudo Técnico Preliminar

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando a alimentação escolar um direito constitucional dos estudantes da educação básica, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios e insumos para a garantia de atendimento desse direito aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, visando a manutenção do fornecimento de gêneros alimentícios para as escolas. Essa demanda tem a necessidade de fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras, como constituintes da alimentação aos seus estudantes nas refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde) de acordo com a cultura regional. O objetivo é contribuir para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como pela promoção da formação de hábitos alimentares saudáveis. As previsões contemplam os estudantes matriculados, servidores das escolas e a comunidade externa em eventos que são realizados durante o ano letivo de 2024. Portanto faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios. Desta forma justifica-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por dispensa eletrônica, ficando válida até o final do ano letivo de 2024.

Para que o objetivo desta dispensa possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa participante atenda ao requisito mínimos exigido para o cadastramento.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Além disso, deve atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de pão tipo francês, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações.

Deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de transporte e entrega. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretaria de Educação e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- isentos de substâncias;
- sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, inclusive nas embalagens;
- sem umidade externa anormal;
- isentos de odor e sabor estranhos;
- O produto deve ser entregue na Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, no distrito Pintos Negreiros, em horários específicos e sempre que solicitado, em no máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



30 minutos após a solicitação.

4. Levantamento de Mercado

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Para o item elencado, foi considerado preço praticado em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços do Ministério da Economia e fontes do Banco de Preços, do Instituto Negócios Públicos.

Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais, sites, e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

A escolha da modalidade Dispensa Eletrônica, se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com horários e particularidades específicas como horários, e, como se trata de um distrito afastado da zona urbana, não há no município ninguém que atenda a essas peculiaridades e também não ocorrerá nenhum acréscimo de valor pelas entregas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

5. Descrição da solução como um todo

Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



por se tratar de bem de uso comum e consumo quase imediato, a aquisição de gêneros alimentícios, por si só, já é quase a solução completa. As escolas da rede municipal de ensino possuem espaços próprios, com equipamentos e utensílios adequados para servir refeições, utilizando os gêneros ora propostos. Também dispõem de pessoas capacitadas para a distribuição e controle das refeições a serem servidas. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição dos gêneros propostos.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo da rede municipal de ensino, conforme calendário escolar e cardápios elaborados, bem como quantidade de alunos e refeições servidas diariamente. As estimativas de demandas para as aquisições de gêneros alimentícios foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo individual da escola durante o fornecimento de refeições aos estudantes, tendo como base os quantitativos requisitados conforme demonstrado nos relatórios de emissão de empenhos, relativos ao período dos últimos doze meses.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais)

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores de entrega mensal, que fica na média de 5300 pães, com valor unitário de R\$ 0,80, resultando em um gasto mensal de R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarentas reais), onde serão contemplados os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, restante do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o não parcelamento da solução é a regra, devendo a dispensa de licitação ser realizada por um único item, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos gêneros alimentícios e insumos está alinhada ao Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Educação.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, além da não entrega dos produtos devido a distância do distrito da zona urbana, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter produto e entrega efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados. Os resultados culminam no atendimento da necessidade de alimentação dos estudantes de maneira balanceada nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente.

12. Providências a serem adotadas

Não há providências complementares a serem adotadas.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação
Maria da Fé - MG

13. Possíveis Impactos Ambientais

Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5º edição - da CGU/AGU- Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos destas futura contratação.

No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ – MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58

Praça Getúlio Vargas nº 60 – Centro – CEP:37.517-000 – Tel.: (35) 3662-1463

Secretaria Municipal de Educação – Tel.: (35) 3662-1550

E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Secretaria Municipal de Educação
Maria da Fé - MG

a. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, como base de que há 1 fornecedor do produto a ser contratado naquela região e que atende a todos os requisitos.

Maria Magali Borges Costa

Secretária Municipal de Educação

